



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELLI - EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PAPELARIA.

Processo Administrativo nº 5.706/2016.
Pregão Presencial nº 080/2016
Contrato nº. 139/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.191.505/0001-05, à Rua Barão de Mauá, nº. 450 – Sala 107 - Bairro: Parque Estrela, CEP.: 07012-040, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua representante Senhorita **Vitória Andressa Machado de Jesus**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.705.563-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 403.359.598-81, residente e domiciliada à Rua Irineu Prianti Chaves, nº. 195 - Bairro: Centro, CEP.: 12350-000, no Município de Igaratá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais escolares e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

Nº	Item	Qtde.	Unidade	Marca
1	PAPEL CARTOLINA - Branca	4.030	UND	MULTIVERDE
43	PAPEL ESPELHO DOBRADURA-Amarelo	2.650	UND	VMP
44	PAPEL ESPELHO DOBRADURA-Azul Claro	2.650	UND	VMP
45	PAPEL ESPELHO DOBRADURA- Laranja	2.650	UND	VMP
46	PAPEL ESPELHO DOBRADURA- Rosa	2.650	UND	VMP
47	PAPEL ESPELHO DOBRADURA-Verde Claro	2.650	UND	VMP
48	PAPEL ESPELHO DOBRADURA-Verde Escuro	2.650	UND	VMP
49	PAPEL ESPELHO DOBRADURA-Vermelho	2.650	UND	VMP
50	PAPEL DUPLICOLOR -Azul claro	2.950	UND	VMP
51	PAPEL DUPLICOLOR-Azul escuro	2.950	UND	VMP
52	PAPEL DUPLICOLOR- Laranja	2.950	UND	VMP
53	PAPEL DUPLICOLOR- Preto	2.950	UND	VMP
54	PAPEL DUPLICOLOR - Amarelo	2.950	UND	VMP
55	PAPEL DUPLICOLOR-Rosa Choque	2.950	UND	VMP
56	PAPEL DUPLICOLOR-Verde escuro	2.950	UND	VMP
57	PAPEL DUPLICOLOR-Verde Limão	2.950	UND	VMP
58	PAPEL DUPLICOLOR-Vermelho	2.950	UND	VMP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 080/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5.706/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As entregas dos itens constantes em cláusula 1.1 deverão ser feitas na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais); **Item 43**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 44**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 45**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 46**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 47**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 48**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 49**, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); **Item 50**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 51**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 52**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 53**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 54**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 55**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 56**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **Item 57**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais); e **Item 58**, com o valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 19.211,00 (dezenove mil, duzentos e onze reais)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

nº 61.12.365.13.2013.339030.16

nº 62.12.361.14.2014.339030.16

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega dos itens vencedores, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 19.211,00 (dezenove mil, duzentos e onze reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito


LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Vitória Andressa Machado de Jesus
RG nº. 47.705.563-1 SSP/SP
CPF/MF nº 403.359.598-81

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 080/2016

Processo Administrativo nº 5.706/2016

Contrato nº 139/2016.

Objeto: Aquisição de materiais escolares e de papelaria. – itens: 01, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: LOCAMAI S SERVIÇOS EIRELLI - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

LOCAMAI S SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Vitória Andressa Machado de Jesus
RG nº. 47.705.563-1 SSP/SP
CPF/MF nº 403.359.598-81